

29/04/2021

ENC: REQUERIMENTOS - SESSÃO 27/04/2021 - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: REQUERIMENTOS - SESSÃO 27/04/2021

Marcelo de Almeida Frota

qui 29/04/2021 13:00

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

De: Sen. Rodrigo Pacheco**Enviada em:** quinta-feira, 29 de abril de 2021 09:23**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>**Assunto:** ENC: REQUERIMENTOS - SESSÃO 27/04/2021**De:** 1secretaria@joaopessoa.pb.leg.br [mailto:1secretaria@joaopessoa.pb.leg.br]**Enviada em:** quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:01**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>**Assunto:** REQUERIMENTOS - SESSÃO 27/04/2021

Por delegação de poderes que nos são conferidos pela legislação vigente, em cumprimento ao que estabelece o inciso VII, do artigo 28 do Regimento Interno da câmara Municipal de João Pessoa, estamos encaminhando os **Requerimentos** deste Poder Legislativo aprovados em Sessão Ordinária do dia 27/04/2021, conforme se depreende dos requerimentos anexados no e-mail.

Solicita-se que a resposta a esses **Requerimentos**, seja encaminhada.

Favor acusar recebimento.

[Requerimento nº 1 de 2021](#)**Processo:** -**Autor:** Durval Ferreira

REQUEIRO, COM RESPALDO REGIMENTAL E APÓS DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, QUE SE FAÇA INCLUIR NA A¹ DOS TRABALHOS DESTA CASA, E QUE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SEN. RODRIGO OTÁVIO S. PACHECO, E AO PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL, DEP. ARTHUR LIRA, MOÇÃO DE APOIO, DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N^º 2564/2020, DE AUTORIA DO SENADOR FABIANO CONTARATO, O QUAL INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DO PARTEIRO.



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Durval Ferreira - PL

MOÇÃO

AUTOR: Vereador Durval Ferreira- PL

Senhor Presidente,
 Senhores(a) Vereadores(a):

REQUEIRO a Vossas Excelências, com respaldo regimental e após deliberação do Plenário, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, e que seja encaminhado ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Sen. RODRIGO OTÁVIO S. PACHECO, e ao Presidente da Câmara Federal, Dep. ARTHUR LIRA, **MOÇÃO DE APOIO**, deste Poder Legislativo Municipal, à aprovação do Projeto de Lei de nº 2564/2020, de autoria do Senador FABIANO CONTARATO, **o qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e do Parteiro.**

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 2564/2020, o qual traz para a nossa sociedade a imprescindível reflexão sobre a relevância histórica da Enfermagem para todos os serviços de saúde no mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. A categoria se submete a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou privados, dependem dos profissionais da enfermagem.

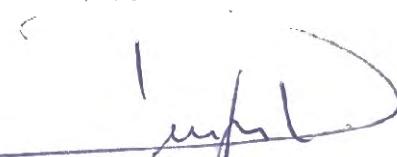
Há de se destacar, que a Enfermagem é uma categoria de profissionais abnegados, e que continuam extremamente desvalorizados por todo o Brasil. Hoje, mais do que nunca, a nossa sociedade é chamada a reconhecer e valorizar essa profissão, composta de pessoas que estão na linha de frente, combatendo um inimigo traiçoeiro que debilitou os sistemas de saúde e econômico do nosso país, inclusive ceifando centenas de vidas desses profissionais: Covid-19.

É graças aos profissionais de enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e vacinada, em especial, neste contexto de crise sanitária. Contudo, infelizmente, o reconhecimento da importância dessa categoria não corresponde a uma remuneração digna dos seus serviços.

Esses profissionais, que se arriscam para salvar vidas, diariamente e incansavelmente, devem ser valorizados com o acolhimento, imprescindível, do PL 2564/2020, que institui o seu piso salarial nacional e restabelece melhores condições de vida e dignidade profissional.

Ante o exposto, reiteramos a MOÇÃO DE APOIO para a urgente aprovação do referido Projeto de Lei, em tramitação no Senado Federal, entendendo que essa é, também, a aspiração de toda a sociedade brasileira.

S.S. da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de abril de 2021.



DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador - PL



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

OF.CMV.130/2021

Flores da Cunha, 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos que o Poder Legislativo de Flores da Cunha aprovou, na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2021, o envio de uma **Moção de Apoio** ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, que tramita no Congresso Nacional, no intuito de garantir piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da carga horária desses profissionais.

A moção, cuja cópia segue anexa, é de autoria do Vereador Vitório Francisco Dalcero e foi aprovada por unanimidade por esta Casa Legislativa. Nela, consta a justificativa da apresentação desta moção de apoio.

Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vereador Clodomir José Rigo
Presidente



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

MOÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

APROVADO

~~Presidente~~

- **Data Abertura:** 10/06/2021 17:00
- **Número do Processo:** 7489
- **Tipo:** Moção
- **Número:** 15
- **Proponente(s):** Vítório Francisco Dalcerio

O Vereador **Vitório Francisco Dalcero**, MDB, apresenta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 2.564/2020, que tramita no Congresso Nacional no intuito de garantir piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da sua carga horária desses profissionais a ser encaminha ao Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil¹, o deputado Arthur Lira e ao Presidente do Senado do Brasil², o senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco.

Os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras representam a mais numerosa categoria da área da saúde. Ao todo, são pelo menos 2,3 milhões de profissionais no Brasil. O estabelecimento de piso salarial e jornada uniforme de 30 horas, através do Projeto de Lei 2564/2020, de autoria do senador Fábio Comparato (Rede), representará o reconhecimento do trabalho realizado por estes profissionais, pois estão há mais de 20 anos lutando pelo efetivo reconhecimento profissional.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é fundamental para a valorização dos profissionais.

É importante considerar a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde do mundo. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, não consegue trabalhar como profissional liberal e, muitas vezes, são submetidos a regimes de remuneração injusta, incompatível com o nível de formação acadêmica exigida para o exercício da profissão.

Públicos ou privados, os serviços de saúde no Brasil, dependem da enfermagem. Neste período difícil que estamos vivendo, da pandemia da Covid-19, são os enfermeiros e enfermeiras que cuidam da vacinação de toda a população brasileira. Por vezes não valorizados e com salários defasados, são estes profissionais que estão na linha de frente da maior crise sanitária da história da humanidade.

¹ dep.arthurlira@camara.leg.br

² sen.rodrigopacheco@senado.leg.br



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Estamos certos que a valorização da categoria, é o melhor tributo aos nossos corajosos profissionais da enfermagem. Desta forma, manifestamos total apoio à aprovação do Projeto de Lei.

Sendo assim, solicito aos nobres vereadores a aprovação da presente Moção de Apoio à categoria da enfermagem e seu envio ao Congresso Nacional.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 10 de junho de 2021.


Vereador Vitório Francisco Dalcerio
Bancada MDB


Vereador Ademir Antônio Barp
Líder de Bancada MDB


Vereador Carlos Roberto Forlin
Vice Líder de Bancada MDB



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Votação da Moção nº 015/2021

Objeto: “Apresenta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, que tramita no Congresso Nacional, no intuito de garantir piso salarial para a categoria da enfermagem e a redução da carga horária desses profissionais, a ser encaminha ao Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil, Deputado Arthur Lira e ao Presidente do Senado do Brasil, Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco”.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ADEMIR ANTONIO BARP	(X)	()
ANGELO ANTONINHO BOSCARI JUNIOR	(X)	()
CARLOS ROBERTO FORLIN	(X)	()
CLODOMIR JOSÉ RIGO - Presidente	()	()
DIEGO TONET	(X)	()
HORÁCIO NATALINO RECH	(X)	()
LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA	(X)	()
SILVANA DE CARLI	(X)	()
VITÓRIO FRANCISCO DALCERO	(X)	()
TOTAL8.....0.....

Votado na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 14 de junho de 2021.

Vereador Angelo Antoninho Boscarí Junior
1º Secretário



DESPACHO Nº 84/2021 – ATRSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117438/2021-31;
2. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.119295/2021-00;
3. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111576/2021-14;
4. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111759/2021-21;
5. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111763/2021-90;
6. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112785/2021-77;
7. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113404/2021-77;
8. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.114536/2021-16 (VIA 001);
9. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.117138/2021-51;
10. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.119146/2021-32;
11. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.120112/2021-91 (VIA 001);
12. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.122172/2021-48;
13. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112589/2021-01 (VIA 001);
14. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113827/2021-97 (VIA 001);
15. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.031619/2021-71;
16. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.120270/2021-41;
17. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123705/2021-17 (VIA 001);
18. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113194/2021-17 (VIA 001);
19. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113686/2021-11 (VIA 001);
20. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.116503/2021-19 (VIA 001);



- 21.PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115638/2021-59;
- 22.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122262/2021-39;
- 23.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122370/2021-10 (VIA 001);
- 24.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115636/2021-60;
- 25.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122074/2021-19;
- 26.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042029/2021-73;
- 27.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.060150/2021-87;
- 28.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.123234/2021-39.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CMO – Documento SIGAD nº 00100.108588/2021-53 (VIA 001);
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.122745/2021-33 (VIA 001);
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
4. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121188/2021-33;
5. CAS – Documento SIGAD nº 00100.124240/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.125606/2021-61;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.105625/2021-71;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91 (VIA 001);
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.103134/2021-96 (VIA 001);
- 10.CCJ – Documento SIGAD nº 00100.116710/2021-65 (VIA 001);
- 11.CCT – Documento SIGAD nº 00100.111477/2021-24 (VIA 001);
- 12.CCT – Documento SIGAD nº 00100.120272/2021-30;
- 13.CDH – Documento SIGAD nº 00100.107541/2021-72 (VIA 001);
- 14.CDH – Documento SIGAD nº 00100.114393/2021-42;
- 15.CDH – Documento SIGAD nº 00100.116717/2021-87 (VIA 001);
- 16.CE – Documento SIGAD nº 00100.113200/2021-36 (VIA 001);
- 17.CI – Documento SIGAD nº 00100.120339/2021-36 (VIA 001);
- 18.CI – Documento SIGAD nº 00100.107076/2021-70 (VIA 001);



- 19.CI – Documento SIGAD nº 00100.109145/2021-80;
- 20.CMA – Documento SIGAD nº 00100.123921/2021-54;
- 21.CMA – Documento SIGAD nº 00100.123689/2021-54 (VIA 001).

Secretaria-Geral da Mesa, 21 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

